



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

**Edital de Processo Seletivo
simplificado para contratação
por prazo determinado**

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de Psicólogo Educacional, Psicopedagogo Institucional e Clínico, Monitor, Servente Merendeira, Motorista Escolar, Motorista Categoria B, Nutricionista, e Vigilante Escolar, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal com fulcro no art.37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e pelo Decreto Municipal 4.120/2017.

TABELA 01

Cargo	Pré-requisito/ escolaridade	Carga horária semanal	Localidade	Nº de vagas	Remuneração R\$
Psicólogo Educacional	Habilitação Legal para o exercício do cargo	30h	Centro	CR	2.794,62
Psicopedagogo Institucional e Clínico	Habilitação Legal para o exercício do cargo	30h	Centro	CR	3.050,14
Monitor	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Alto Rolantinho	CR	1.584,06
Monitor	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Alto Rolante	CR	1.584,06



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

Monitor	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Rio Branco	CR	1.584,06
Monitor	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Centro	CR	1.584,06
Servente Merendeira	Habilitação Legal para o exercício do cargo	44h	Fazenda Passos	CR	1.382,45
Servente Merendeira	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Mascarada	CR	R\$691,22
Servente Merendeira	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Boa Esperança	CR	R\$691,22
Servente Merendeira	Habilitação Legal para o exercício do cargo	44h	Centro	CR	1.382,45
Servente Merendeira	Habilitação Legal para o exercício do cargo	44h	Rio Branco	CR	1.382,45
Servente Merendeira	Habilitação Legal para o exercício do cargo	44h	Alto Rolante	CR	1.382,45
Servente Merendeira	Habilitação Legal para o exercício do cargo	44h	Alto Rolantinho	CR	1.382,45
Motorista Escolar	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Centro	CR	1.758,61
Motorista Categoria B	Habilitação Legal para o exercício do cargo	44h	Centro	CR	1.584,06
Nutricionista	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Centro	CR	3.353,53



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

Vigilante Escolar	Habilitação Legal para o cargo	44h	Centro	CR	1.584,06
Vigilante Escolar	Habilitação Legal para o cargo	44h	Rio Branco	CR	1.584,06
Vigilante Escolar	Habilitação Legal para o cargo	44h	Alto Rolantinho	CR	1.584,06
Vigilante Escolar	Habilitação Legal para o cargo	44h	Alto Rolante	CR	1.584,06

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº **78/2021**.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo II.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6. A contratação será por prazo determinado em lei específica e subsidiariamente pelo **Regime Jurídico Único Estatutário**.
- 1.7. **O chamamento ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo garantia imediata de vagas, tendo em vista a imprevisibilidade proporcionada pela pandemia.**

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1. PSICÓLOGO EDUCACIONAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

- a) Descrição Sintética:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.
- b) Descrição Analítica:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para atendimento específico ou para o NAPI; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em reunião de rede; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos e utilizado no NAPI; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.
- b) Regime Jurídico: Estatutário

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** Superior completo;
- c) **Habilitação:** Específica para o exercício legal da profissão

2.1.2. PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLÍNICO

- a) Descrição Sintética:** Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento do Projeto; qualificar, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- b) Descrição Analítica:** Atuar nas Escolas da Rede Municipal com foco na prevenção, na



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

intervenção e na avaliação do processo ensino aprendizagem. Realizar diagnóstico psicopedagógico com ênfase nas possibilidades e dificuldades de aprendizagem e encaminhar a dinâmica de ensino que melhor se adéqua ao aluno. Fazer intervenção individualizada, verificar o perfil do aluno e diagnosticar se o método de ensino é condizente com a modalidade de aprendizagem do mesmo. Minimizar e/ou prevenir dificuldades de aprendizagem, desenvolver, ampliar e potencializar ações que qualifiquem as práticas pedagógicas no âmbito escolar. Assessorar e desenvolver ações estratégicas de suporte e intervenção capazes de superar as dificuldades e de ampliar as possibilidades de aprendizagem. Acompanhar periodicamente a equipe escolar, a família e/ou responsável pelo aluno, visando a integração entre escola - família, e participar das Reuniões de Rede.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 30 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.
- b) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: de 18 anos;
- b) Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

2.1.3. MONITOR

a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bom hábitos e senso de responsabilidade.

b) **Descrição Analítica:** Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classes e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e a saída dos alunos; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; comunicará autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos diversos que ocorram no ambiente escolar; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 36 semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

b) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio

2.1.4. SERVENTE MERENDEIRA

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar a merenda para alunos em escolas e creches.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar merenda em escolas e creches, conforme cardápio fornecido; fazer e servir refeições; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: 3ª série Ensino Fundamental

2.1.5. MOTORISTA ESCOLAR:

a) Descrição Sintética: Conduzir veículos de passageiros destinados ao transporte de estudantes da rede de ensino municipal, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajetos ou itinerário previsto para os traslados dos alunos até as escolas municipais, de acordo com as regras de trânsito.

b) Descrição Analítica: Dirigir o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes, vistoriar o veículo, verificando o estado e calibragem dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, testar freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos,

Rua 28 de Fevereiro, 230 - Bairro Centro | CEP 95690-000 |

Fone: (51)3547-1042 | e-mail: smee@rolante.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

comunicar ao recolher o veículo; Portar os documentos do mesmo e zelar pela sua conservação; Controlar o embarque e desembarque dos estudantes, orientando e ajudando-os na sua acomodação no veículo; pode efetuar reparos de emergência nos veículos; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o até à garagem; colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 36 horas semanais distribuídas em três períodos diários (manhã, meio-dia e tarde), observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.
- b) Especial: Serviço externo, contato com o público

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: de 21 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e Curso de Condutores de Transporte Escolar.

2.1.6. MOTORISTA CATEGORIA B

a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; dirigir obedecendo a legislação de trânsito; auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público, e a realização de serviços em domingos e feriados

Requisitos para Provimento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima B.

2.1.7. NUTRICIONISTA

a) Descrição Sintética: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva.

b) Descrição Analítica: Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programa que desenvolve o treinamento em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidade individuais do grupo e incluir bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação; zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.
- b) Especial: O exercício do cargo pode exigir serviços extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: curso superior em Nutrição
- c) Habilitação: registro no Conselho Regional de Nutrição.

2.1.9. VIGILANTE ESCOLAR:

a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças e jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 60 anos
- b) Instrução: 4º série do Ensino Fundamental.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será paga, mensalmente, a remuneração correspondente ao respectivo vencimento constante na Tabela 01 (ou em percentual proporcional, em caso de contratação em carga horária inferior), além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.1. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas em lei autorizativa.

2.2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3. A carga horária semanal corresponde ao constante na Tabela 01 deste Edital, e será desenvolvido diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias 26/01, 27/01, 28/01 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sito à Rua 28 de Fevereiro, 230, Centro, Rolante, RS, das 07h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Observação: não serão realizadas inscrições ou atendimentos nas quintas-feiras à tarde, haja vista o expediente interno da Secretaria Municipal de Educação. Nas sextas-feiras, o horário para inscrição ou atendimentos é das 07h30min às 12h45min, devido ao horário diferenciado de expediente.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva.

3.3. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer a somente uma vaga deste edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, os quais deverão ser juntados no ato da inscrição:

4.1.1. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista ; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

4.1.2. As cópias poderão ser autenticadas na mesma oportunidade pelos membros da Comissão ou por servidor do Município, desde que o candidato apresente os originais para conferência juntamente com a cópia.

4.1.3. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

4.1.3.1. Os campos de preenchimento do modelo de currículo profissional do Anexo I deste Edital de forma alguma limitam os candidatos quanto às informações que pretendem apresentar, visando que nenhum candidato seja prejudicado.

4.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a juntada de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

- 4.3. Os prazos fixados para fins de avaliação da pontuação na análise dos currículos deverão estar devidamente implementados até a data final das inscrições.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a comissão, no prazo de um dia.
- 5.2.1. No prazo de um dia, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a contar no rol das inscrições homologadas.
- 5.2.2. Sendo mantida a decisão da comissão pelo indeferimento, o recurso será encaminhado *ex officio* ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.
- 5.2.3. O julgamento do recurso pelo Prefeito e lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

- 6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 6.2.1. Os candidatos que zerarem a pontuação, conforme disposto no item 6.5, restarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo.
- 6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, cujo comprovante deverá ser apresentado quando do momento da contratação, nos termos do item 11 deste Edital.
- 6.4. Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO PSICÓLOGO EDUCACIONAL, PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLÍNICO, MONITOR E NUTRICIONISTA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício	05 pontos por ano na função	10
Tempo de experiência em estágio na Função pretendida, ou na função de monitor em salas de	05 pontos por ano na	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

aulas, em âmbito privado, devidamente comprovado.	função	
Tempo de experiência no serviço público na Função pretendida, comprovado através de vínculo empregatício.	10 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência em estágio na função, ou na função de monitor em salas de aulas, em âmbito público, devidamente comprovado	05 pontos por ano na função	15
Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou afim, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05 pontos	25

ESPECIFICAÇÃO MOTORISTA CAT. B	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cada categoria da CNH além da mínima exigida: 5 pontos por categoria	05	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício	05 pontos por ano na função	30
Tempo de experiência no serviço público na Função pretendida, comprovado através de vínculo empregatício.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos de aperfeiçoamento na formação de condutores (transporte de cargas, de passageiros) com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos. (desde que contenham número de registro)	05	20

ESPECIFICAÇÃO MOTORISTA ESCOLAR	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cada categoria de estudo além da mínima exigida: 5 pontos por categoria (ensino médio / graduação)	05	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício	05 pontos por ano na função	30
Tempo de experiência no serviço público na Função pretendida, comprovado através de vínculo empregatício.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos de aperfeiçoamento na		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

formação de condutores (transporte de cargas, de passageiros) com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos. (desde que contenham número de registro).	05	20
---	----	----

ESPECIFICAÇÃO VIGILANTE ESCOLAR/ SERVENTE MERENDEIRA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cada categoria de estudo além da mínima exigida: 10 pontos por categoria (ensino fundamental completo / ensino médio completo)	10	20
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício.	05 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência no serviço público na Função pretendida, comprovado através de vínculo empregatício.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos de aperfeiçoamento, encontros, (desde que contenham número de registro), com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05	20

- 6.5.1. Não serão aceitos períodos concomitantes de experiência no mesmo âmbito.
- 6.5.2. Meras declarações de experiência não serão consideradas para fins de pontuação.
- 6.5.3. Para fins de pontuação na experiência pública na função de monitor em sala de aula como auxílio aos professores, somente serão consideradas declarações emitidas pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, a critério de cada Município. (Em Rolante, a declaração é obtida no site da Prefeitura, informando a função desempenhada).
- 6.5.4. Para fins de pontuação na experiência privada na função de monitor em sala de aula como auxílio aos professores, somente serão consideradas declarações emitidas pela Direção da Escola que comprovem que os monitores assessoraram em salas de aula.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 7.1. Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias da análise curricular, abrindo-se, então, o prazo para os candidatos apresentarem seus recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso dirigido à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
 - 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
 - 8.1.2. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

- 8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4. Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado no prazo de um dia pela Comissão ao Prefeito Municipal para julgamento.
- 8.1.5. O Prefeito Municipal julgará o recurso no prazo de UM dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - 9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no serviço público, na função devidamente comprovada;
 - 9.1.2.1. A contagem de tempo de serviço para fins de desempate será realizada em anos, meses e dias;
 - 9.1.3. Tiver obtido maior nota do critério de participação em cursos, encontros, seminários ou similares, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes à área de atuação, emitidos há, no máximo, 5 anos;
 - 9.1.4. Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no âmbito privado na função devidamente comprovada;
 - 9.1.5. Sorteio em ato público.
- 9.2. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada imediatamente após o decurso de todos os prazos recursais concernentes à classificação preliminar resultante da análise curricular dos candidatos e precedendo à homologação da classificação final dos selecionados.
- 9.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão e será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, para que os candidatos interessados possam se fazer presentes.
 - 9.3.1. É de exclusivo interesse dos candidatos tomarem ciência da data e horário do sorteio de desempate, quando for o caso, através de consulta ao painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

- 11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
 - 11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
 - 11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função
 - 11.1.5. CTPS – PIS/PASEP
 - 11.1.6. Carteira de Identidade
 - 11.1.7. Quitação Militar (sexo masculino)
 - 11.1.8. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
 - 11.1.9. Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 11.1.10. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
 - 11.1.11. 01 foto 3X4
 - 11.1.12. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
 - 11.1.13. Comprovante de Escolaridade;
 - 11.1.14. Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone
 - 11.1.15. Número de conta bancária – Banrisul
 - 11.1.16. Declaração de que não exerce ou ocupa carga ou função pública
 - 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada através de contato telefônico ou por meio eletrônico, conforme possibilidade.
 - 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
 - 11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
 - 11.4.1. Os contratos oriundos deste processo seletivo serão por prazo determinado.
 - 11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
 - 11.6. Não haverá possibilidade de aquele que recusar a chamada, optar por passar para o final da lista.
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final.
 - 12.2. Os candidatos aprovados e classificados, deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos (e-mails).
 - 12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente do edital, conforme dispuser a legislação local.
 - 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidas pela Comissão designada.

Rolante, 25 de janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal

Rua 28 de Fevereiro, 230 - Bairro Centro | CEP 95690-000 |
Fone: (51)3547-1042 | e-mail: smee@rolante.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

LOCALIDADE DA VAGA PRETENDIDA (quando for o caso) _____

ESPAÇO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

	Anos	Meses	Dias
Público			
Privado			

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
2.3. Título de Eleitor: Zona: Seção:
2.4. Número de Certificado de Reservista:
2.5. Endereço Residencial:
2.6. Endereço Eletrônico:
2.7. Telefone residencial e celular:
2.8. Outro endereço e telefone para recado

3. ESCOLARIDADE:

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO:

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

Rua 28 de Fevereiro, 230 - Bairro Centro | CEP 95690-000 |

Fone: (51)3547-1042 | e-mail: smee@rolante.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2. MESTRADO/DOCTORADO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. TEMPO DE EXPERIENCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO

Empresa contratante: _____

Data de início: _____

Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____

Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____

Data do desligamento: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

6. TEMPO DE EXPERIENCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Rolante, 25 de janeiro de 2021.

Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Lançamento do Edital	1 dia útil	25/01/2021
<u>Prazo das Inscrições</u>	3 dias úteis	26/01, 27/01 28/01
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	29/01
Recurso da não homologação das Inscrições à Comissão	1 dia útil	01/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	02/02
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	03/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação da Relação final dos inscritos	1 dia útil	04/02
Análise dos Currículos	2 dias úteis	05/02 e 08/02
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	09/02
Recurso referente ao resultado preliminar à Comissão	1 dia útil	10/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	11/02
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do recurso referente ao resultado preliminar	1 dia útil	12/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	17/02
Aplicação dos critérios de desempate	1 dia útil	18/02
Sorteio	1 dia útil	19/02
Homologação da classificação final	1 dia útil	22/02
Total	19 dias úteis	